



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2021-X1L5G

Ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14h (quatorze horas), reuniu-se na sala 321 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Marcelo Coimbra de Resende, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 854-S, de 03/09/2021, publicada em 08/09/2021, para abertura e julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 002/2021. Aberta a sessão, o Presidente procedeu a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Residência Engenharia LTDA; 2ª classificada: Radana Construções Ltda; 3ª classificada: WL Construções e Conservação LTDA. Concluída a análise das documentações das licitantes Residência Engenharia LTDA e Radana Construções Ltda, constatou-se as suas respectivas regularidades. Contudo, após análise da documentação da empresa WL Construções e Serviços LTDA -ME, verificou-se que a empresa não atendeu ao item 8.4, alínea “d”, referente à comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação. Sendo assim, a comissão resolveu declarar a empresa WL Construções e Serviços LTDA -ME INABILITADA. Em virtude disso, foi aberto o envelope de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, Comér Construtora e Incorporadora LTDA. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com o item 11.1.9 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Residência Engenharia LTDA, Radana Construções Ltda e Comér Construtora e Incorporadora LTDA, e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Residência Engenharia LTDA, com o valor de R\$ 5.780.795,85 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes

Marcelo Coimbra de Resende
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE1)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 05/01/2022 11:26:18 -03:00

MARCELO COIMBRA DE RESENDE
PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE1)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 04/01/2022 16:32:11 -03:00

IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE1)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 04/01/2022 17:14:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2022 11:26:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA (MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG - CPLOSE1) -
SEDU - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-K1S895>